



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 22 DE JULHO DE 2019 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2019

Nº 023

Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 3.898 DE 20 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O NÚCLEO SERVOS MARIA DE NAZARÉ DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **NÚCLEO SERVOS MARIA DE NAZARÉ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.239.644/0001-70, com sede na Av. Dr. Humberto Machado, 623, Taquaril, nesta cidade de Coromandel, subvenção social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela Associação para custear gastos com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo: A transferência dos recursos será formalizada mediante a assinatura de convênio.

Art. 2º – A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, no prazo máximo de 30 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor ora repassado.

Parágrafo Primeiro: Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado.

Art. 3º – Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta-corrente a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4º – Para atender as despesas decorrentes desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, nos termos da Lei nº 4320/64, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02 EXECUTIVO
10 Secretaria Municipal de Assistência Social
01 Diretoria de Ação Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
007 Assistência Social e Comunitária
2.0065 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos/Contribuições

TOTAL: R\$ 2.500,00

Art. 5º – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
12 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
01 Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 AGRICULTURA
605 Abastecimento
012 AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
1.0021 REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR FAMILIAR
4.4.90.51.00.00 Aplicações Diretas/Obras e Instalações
TOTAL: R\$ 2.500,00

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.899 DE 20 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO GRUPO OÁSIS DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **ASSOCIAÇÃO GRUPO OÁSIS DE COROMANDEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.230.590/0001-56, com sede nesta cidade de Coromandel, subvenção social no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), a ser repassado em parcela única.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela Associação para custear gastos com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo: A transferência dos recursos será formalizada mediante a assinatura de convênio.

Art. 2º – A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, no prazo máximo de 30 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor ora repassado.

Parágrafo Primeiro: Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado.

Art. 3º – Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta-corrente a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4º – Para atender as despesas decorrentes desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, nos termos da Lei nº 4320/64, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02 EXECUTIVO
10 Secretaria Municipal de Assistência Social
01 Diretoria de Ação Social
08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária
 007 Assistência Social e Comunitária
 2.0065 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.50.41.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos/Contribuições

TOTAL: R\$ 2.750,00

Art. 5º – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 12 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 01 Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 20 AGRICULTURA
 605 Abastecimento
 012 AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 1.0021 REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR FAMILIAR

4.4.90.51.00.00 Aplicações Diretas/Obras e Instalações
TOTAL: R\$ 2.750,00

Art. 6.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 3.900 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DESTINADOS A REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64, para suprir dotações existentes no orçamento vigente, a saber:

02 EXECUTIVO
 01 Prefeitura Municipal de Coromandel
 09 Fundo Municipal de Saúde
 02 Média e Alta Complexidade
 10 SAÚDE
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0006 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
 2.0049 MANUTENÇÃO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO
 3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado R\$ 10.500,00
 3.1.90.05.00.00 Outros benefícios previdenciários R\$ 1.000,00
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

TOTAL: R\$ 14.000,00

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 01 Prefeitura Municipal de Coromandel
 12 Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Abastecimento
 01 Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 20 AGRICULTURA
 606 Extensão Rural
 0012 AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 2.0080 PROJETO DIAGNÓSTICO AGROPECUÁRIO RURAL

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
TOTAL: R\$ 14.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 3.901 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “A”, no Distrito Industrial de Coromandel, passa a denominar-se **RUA ALDISON LUIZ DE LIMA (NENÊ)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas de identificação e homenagem no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 3.902 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
“ALTERA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Vicente Goulart, no Bairro Tomáz Machado, passa a ser denominada **AVENIDA JOÃO DA MOTTA**.

Art. 2º - Fica revogado o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.041, de 18 de março de 2008.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas de identificação e homenagem no referido local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 3.903 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O trecho da MG-188, compreendido entre a Ponte sobre o Córrego Coromandel, próximo ao Laticínios Coronata, até o entroncamento com a Rua Vicente Goulart, no Bairro Tomáz Machado, futura Avenida João da Motta, passa a denominar-se **AVENIDA VICENTE GOULART**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas de identificação e homenagem no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.904 DE 20 DE MARÇO DE 2018
“ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Adilson Luiz de Lima, no Bairro Gameleira, passa a denominar-se **RUA GESSI ANTUNES GOMES**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas de identificação e homenagem no referido local.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.695, de 25 de junho de 1.993.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de março de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.905 DE 03 DE ABRIL DE 2018.
“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Srª. CÉLIA ROSA DE RESENDE, brasileira, juridicamente capaz, casada, inscrita no CPF/MF sob nº028.267.386-58, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 012, Quadra 024, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Lineu Goulart, 59, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.906 DE 03 DE ABRIL DE 2018
“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Srª. CRISLAINE SANTOS DA SILVA, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº118.426.986-64, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 093, Quadra 028, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Fernando da Silva Marra, 234, medindo 319,80m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da

Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.907 DE 03 DE ABRIL DE 2018
“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Srª. CRISTIANA DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº075.539.236-13, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 007, Quadra 011, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Sebastião de Moura, 212, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel a torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo a seguir:

Concorrência Pública nº 01/2019, Processo Licitatório nº 042/2019-Tipo: Maior Oferta- Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154 de 17 de Novembro de 2017 e Lei Complementar nº. 162 de 18 de Setembro de 2018, nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos, em favor das empresas: **Aliança Agrícola Comércio e Representações Ltda; Ana Alice Rocha Martins 00304769681 - ME; Carlos Ernane da Silva – Sementes Agrocampo - ME; Dijalma Benício Ferreira 76863174120 – ME; Eliane Queiros Nogueira dos Anjos 06775159600 - ME; Gilvan Rodrigues Moreira-ME; Guincho e Auto Socorro Claudio Ltda - ME; José Humberto da Silva - ME; Nayara Pereira do Amaral 09454940686 – ME ; Nelson Calixto de Oliveira – ME; Paulo Victor de Oliveira Silva 07450882604 – ME; Renato Tavares da Silva 08905409695 – ME; RPM Auto Peças Ltda – ME; Walter Matos Júnior e Cia Ltda e Machado e Matos Comércio e Locação Ltda. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 17 de julho de 2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de prorrogação de licitação do processo a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 061/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 038/2019, do Tipo

Menor Preço por Global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto construtivo de uma embarcação para transporte aquaviário interestadual, para travessia de veículos, cargas e passageiros, segundo as NORMAM-02/DPC (normas da autoridade marítima), no Rio Paranaíba, entre os municípios de Coromandel-MG e Catalão-GO, para o dia 02 de Agosto de 2019 às 14 horas. Motivo: licitação deserta. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 17 de Julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a aviso de licitação do processo a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 01º de Agosto de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 066/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 041/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área do Patrimônio Cultural e Laudos Técnicos sobre o estado de conservação de bens tombados pelo município. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 17 de Julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 037/2019 - Processo: 057/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Aquisição de mobiliário e material permanente para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Empresas: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli ME – CNPJ: 26.110.916/0001-98 – Valor: R\$11.890,00, Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda ME – CNPJ:19.977.585/0001-22 – Valor: R\$563,20, Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli EPP – CNPJ:04.557.755/0002-23 – Valor: R\$8.765,00, Tereza Marschal Martins Eireli - ME – CNPJ: 27.022.070/0001-05 – Valor: R\$2.088,00. Valor Global da Ata: R\$ 23.306,20. Vigência das Atas: 09/07/2019 à 09/07/2020. A íntegra da ata se encontra no site www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 09 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial 037/2019 – SRP, Processo: 057/2019. Empresas habilitadas: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli ME, Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda ME, Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli EPP e Tereza Marschal Martins Eireli – ME. Data: 09/07/2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial 037/2019 – SRP, Processo: 057/2019, em favor das Empresas: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli ME, Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda ME, Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli EPP e Tereza Marschal Martins Eireli – ME. Data: 09/07/2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os extratos dos termos aditivos a seguir:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2018, referente ao Pregão Presencial 057/2018 – Processo 082/2018. Partes: Município de Coromandel-MG e Corominas Celular Ltda ME – CNPJ: 20.298.520/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento 24 horas com ronda noturna e

sistema de ponto, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência: 31/12/2018 à 31/12/2019. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel, 18 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira

Extrato do 1º Termo Aditivo de alteração do cronograma de desembolso de quantia a ser transferida referente ao contrato 057/2019 (Termo de Fomento nº 02/2019) – Processo 037/2019 – Inexigibilidade 03/2019. Partes: Município de Coromandel-MG e Coromandel Esporte Clube - CNPJ: 19.459.460/0001-00. Objeto: Cooperação mútua entre os seus partícipes, com a finalidade de mútua cooperação entre o Município de Coromandel através da Secretaria de Esportes, autorizada pela lei municipal nº 4.028 de 13/02/2019 e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à oferta de serviços para atuação na política de inclusão e pratica de esportes para crianças, jovens e adolescentes, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. Valor a ser repassado R\$ 55.000,00 em 08 parcelas mensais de R\$ 6.875,00. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel, 18 de julho de 2019. Aline Silva e Sousa – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do contrato a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 036/2019 – Processo 056/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do ginásio Poliesportivo Dr. Humberto Machado, situado na Avenida Municipal, conforme itens da planilha orçamentária e com fornecimento de todos os materiais, referente ao **CONTRATO nº 96/2019**. Partes: Município de Coromandel e **JOSÉ BORGES RODRIGUES 53648471600 – MEI** – CNPJ: 14.300.959/0001-57. Valor Global: R\$21.500,00. Vigência: 05/07/2019 à 05/09/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 05 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93:

Inexigibilidade (de Chamamento Público) nº 10/2019 – Processo 067/2019. Objeto: Seleção de entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o município de Coromandel, através da Secretaria de Esportes, autorizada pela Lei Municipal nº 4.116 de 19/06/2019, para fomentar a política de inclusão e prática de esportes na modalidade de Mountain Bike, para custear as despesas com viagem para participação de atleta no campeonato Mundial de MTB 24HS, conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento, em favor do Coromandel Esporte Clube - CNPJ nº 19.459.460/0001-00. Valor global: R\$3.000,00. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 17 de julho de 2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
 Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
 Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
 Rênio Batista Sabino
 Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
 (34) 3841-1344